



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Fls. _____

LEI Nº 1665/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DE MACABU, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Jorge Luiz Silva Andrade, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o Prefeito sancionou tacitamente a presente LEI:

Art. 1º - Denomina como "CICLOVIA SEBASTIÃO MADUREIRA", a ciclovia instalada na RJ 182, que liga o bairro da Usina ao bairro da Piteira, em Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - revoga as disposições ao contrário.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu/RJ, 11 de fevereiro de 2021.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente
Biênio 2021-2022